



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE-SEDUMA

PORTARIA Nº 15/2017

CONCEDER LICENCIAMENTO
AMBIENTAL À MBALOG
TRANSPORTES, LOCAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA – ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 que altera a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e também a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida licença conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 6102/2016**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: LICENCIAMENTO AMBIENTAL, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à MBALOG TRANSPORTES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.460.263/0001-89, situada na Rodovia BA 093, N° 95, KM 0, Setor L, Bairro Recanto dos Eucaliptos, município de Simões Filho – Bahia, com as seguintes coordenadas geográficas; latitude: 563899,875 S e longitude: 8586940,23 W, Sirgas 2000, Operar empreendimento enquadrado como: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**. Numa área total 12.300 m² (1.230,00 ha). **Art. 2º** - A concessão a que se refere o art 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme documento apresentado a SEDUMA e anexado ao processo de Licenciamento Ambiental, incluído neste, os dados quantitativos referentes a geração de resíduos. Adotar o sistema de manifesto de resíduos para o gerador, transportador e destino final, mantendo toda a documentação disponível a fiscalização ambiental; II. Realizar anualmente o Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA e o programa de controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO, cumprindo todas as recomendações constantes nestes documentos. Atender as recomendações e solicitações da DRT e do CESAT; III. Cumprir as seguintes normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR11 (transporte, movimentação armazenagem e manuseio de matérias), NR6 (equipamentos de proteção individual), NR 9 (riscos ambientais); IV. Requer previamente a SEDUMA a competente licença, no caso de alteração do processo; V. Proporcionar aos funcionários da empresa (do quadro efetivo ou terceirizado), treinamentos periódicos em Educação Ambiental, enfatizando os procedimentos de coleta seletiva e recolhimento de lixo não reciclável. Apresentar relatório fotográfico e lista de presença do treinamento a SEDUMA, anualmente. (a contar da data da publicação da licença); VI. Priorizar a contratação de mão de obra local; VII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre o conceito de tecnologias mais limpas; VIII. Armazenar pneus, ou outro tipo de material em carroceria coberta com lona ou material similar para evitar acidentes de percursos e sinalizada conforme legislação vigente; IX. Manter durante o percurso e executar adequadamente os Sistemas e os Procedimentos de Segurança e de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso; XI. Elaborar e Implementar Projeto de Coleta seletiva, separando de forma específica (por cores) conforme CONAMA 275/01, os resíduos deverão ser armazenado conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, apresentar relatório fotográfico da ação para SEDUMA, Prazo:03 (três) meses após a emissão da Licença; XII. A Empresa deverá promover treinamento para os colaboradores em geral, alertando-os sobre a importância da correta manutenção do motor e regulagem dos respectivos dispositivos que influenciam a queima do combustível, para minimizar a emissão de fumaça preta para o meio ambiente. Emitir relatório fotográfico e lista de presença para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE-SEDUMA

SEDUMA, prazo: 03 (três meses) após a emissão da Licença Ambiental; **XIII.** Colocar em local de fácil acesso aos colaboradores as devidas FISPQ,s referente ao Óleo lubrificante e outras substâncias químicas, como medida de segurança; **XIV.** Promover treinamento para os empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para o controle de situações de emergências, conforme Programa de Emergência Ambiental – PEA, e enviar o relatório fotográfico das ações desenvolvidas, para a SEDUMA, com prazo 03 meses após a emissão da Licença. **Art. 3º** O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Artº 86, a solicitação para renovação da licença ambiental deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar do prazo de validade fixado na respectiva licença ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEDUMA; **Art. 6º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação. .

Simões Filho, 19 de maio de 2017.

Elias de Oliveira Melo
Secretário de Desenvolvimento Urbano
e Meio Ambiente

Ana Angélica dos Santos
Coordenadora de Monitoramento e
Licenciamento Ambiental